



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**EDITAL RP Nº 02/2020, de 18 de setembro de 2020**

**PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA  
PEDAGÓGICA – RP/2020 – CAPES/FNDE/MEC**

A Coordenação do Subprojeto Biologia do Programa de Residência Pedagógica (RP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – IF Goiano, Campus Rio Verde fazem saber que está aberto o processo seletivo de discentes dos cursos de licenciatura em Ciências Biológicas do IF Goiano, Campus Rio Verde. Os interessados na composição das vagas do RP/IF Goiano referente ao Edital da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nº01/2020, estarão em consonância com as normas desse edital e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei 13.473 de 08 de agosto de 2017, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015 da Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018, Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019 e demais dispositivos aplicáveis à matéria; para preenchimento de bolsas disponíveis **(condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES)** e cadastro de lista de espera, dos subprojetos descritos a seguir:

**Quadro 01 – Dos subprojetos**

<b>Subprojetos</b>	<b>Turno</b>	<b>Licenciatura / Campus (núcleo)</b>
Biologia	Noturno	Rio Verde

<b>Tipo de bolsa</b>	Residência Pedagógica – Edital RP 01/2020 CAPES/FNDE/MEC
<b>Valor da bolsa por mês</b>	R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais
<b>Carga horária mínima por mês</b>	23h (vinte e três horas) mensais

- A quantidade de discentes contemplados com bolsas por núcleo será definida pela CAPES e para completar o número de discentes, a IES poderá incluir discentes sem bolsa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- A duração máxima das cotas de bolsa concedidas neste edital é de 18 (dezoito) meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado com Capes para a formalização do fomento previsto neste edital, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência. Para o recebimento da bolsa é imprescindível o fornecimento de dados de conta corrente do Banco do Brasil no nome do/a discente.
- A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da Capes.

### Quadro 2 – Cronograma geral do processo

Atividade	Data
Lançamento do edital	18/09/2020
Inscrição	18/09/2020 a 28/09/2020
Deferimento das inscrições	29/09/2020
Divulgação resultado preliminar	30/09/2020
Recurso	01/10/2020
Divulgação do resultado final	03/10/2020
Início das atividades	A partir do dia 05/10/2020

### Quadro 3 – Das vagas

Subprojeto/Núcleo/Campus	Quantidade de vagas para residentes
Subprojeto Ciências Biológicas - Campus Rio Verde	04 bolsistas e até 4 voluntários. Os selecionados excedentes poderão compor o cadastro de reserva.

## 1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O programa de Residência Pedagógica tem, por objetivo geral:

- Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

## **2 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA**

**2.1** A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

**2.2** A residência pedagógica terá o total de 414 horas de atividades organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.

**2.3** Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.

**2.4** Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula a partir de roteiro, elaboração de relatório do residente sob a orientação do preceptor e do docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;

b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e

c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor – a regência será desenvolvida a partir de planejamento elaborado pelo residente sob a orientação do preceptor e do docente orientador contemplando aulas em sala de aula ou oficinas temáticas na escola com o acompanhamento do preceptor.

**2.5** Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

**2.6** A coordenação do subprojeto e orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

**2.7** A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador Institucional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

### **3 DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES**

**3.1** São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residente:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- b) Ser aprovado em processo seletivo;
- c) Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- d) Declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica; e
- e) Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

**3.1.1** O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com o IF Goiano ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

**3.1.2** O residente bolsista ou residente voluntário/a terá o reconhecimento de carga horária das atividades desenvolvidas no Programa de Residência Pedagógica validado como horas de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.

**3.1.3** A substituição de bolsista somente poderá ser realizada no início de cada módulo do projeto.

**3.1.4** Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.

**3.1.7** O residente deverá desenvolver a residência pedagógica em apenas uma escola, exceto quando o residente pertencer a curso de licenciatura que o habilite para diferentes etapas e nos casos em que não seja possível alocar a residência em escola-campo que possua todas as etapas correspondentes à habilitação.

**3.1.7.1** Na exceção indicada no item 3.1.7, o residente deverá elaborar um plano de atividade para cada escola-campo, dividindo e destinando equitativamente a carga horária de 414 horas para o desenvolvimento das atividades do programa conforme os itens 4.1 e 4.2 do Edital retificado da Capes n. 01/2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**3.1.8** É obrigatório cadastrar e manter atualizado, após o ingresso no programa, currículo na Plataforma Capes de Educação Básica <sup>1</sup>, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

**3.2** Compromissos do bolsista da Residência Pedagógica/IF Goiano:

- a) participar das atividades definidas pelo projeto;
- b) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- c) atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- d) assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- e) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- f) informar imediatamente ao docente orientador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- g) Elaborar seu Plano de Ação Pedagógica (PAP) em conjunto com o docente orientador e o preceptor;
- h) registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- i) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários promovidos pelo IF Goiano;
- j) participar das atividades de acompanhamento e avaliação da RP definidas pelo IF Goiano e pela Capes;
- k) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- l) Manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, com vínculo durante a sua permanência na RP/IF Goiano.

**Parágrafo único.** É vedado ao bolsista residente assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

---

<sup>1</sup> O discente selecionado terá 10 dias corridos após ser selecionado, para cadastrar o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico [http:// eb.capes.gov.br](http://eb.capes.gov.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

#### **4 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

**4.1** Poderão se inscrever ao programa RP os alunos que tenham cursado o mínimo de 50% da carga horária do curso e estar cursando o 5º período ou 6º período.

**4.1.1** Os alunos que estiverem no 4º período poderão se inscrever para o cadastro de reserva.

**4.2** As inscrições ocorrerão no **período de 18 a 28 de setembro de 2020** e deverão ser realizadas enviando os documentos para os alunos do núcleo da licenciatura em Ciências Biológicas: [residenciabiologia.rv@ifgoiano.edu.br](mailto:residenciabiologia.rv@ifgoiano.edu.br).

**4.3** O discente interessado em participar da seleção para bolsistas da Residência Pedagógica/IF Goiano deverá encaminhar toda a documentação exigida no item 4.4 para os endereços disponíveis no item 4.2. O envio de todos os documentos será de responsabilidade exclusiva do candidato, cujos documentos faltantes implicam na eliminação direta do candidato ao edital.

**4.4** Documentos exigidos para inscrição:

**a) Formulário de Inscrição** (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado;

**b) Termo de Compromisso** (ANEXO II) devidamente assinado;

**c) Histórico Escolar Parcial** atualizado;

**d) Cópia do CPF, RG** e de comprovante dos dados bancários de conta no Banco do Brasil (essa exigência pode ser prorrogada pelo docente orientador, mas como as cotas de bolsa já foram aprovadas é preciso que o discente providencie esses documentos o mais rápido possível).

**4.4.1** Não serão aceitos documentos enviados posteriores à data limite de inscrição.

**4.4.2** O deferimento da inscrição do candidato está condicionado ao protocolo de todos os documentos descritos no **item 4.4**.

**4.6** Caso não haja candidato inscrito ou não haja o número mínimo de discentes inscritos no período acima especificado o núcleo poderá ser não autorizado pela CAPES/RP/IF Goiano implicando que as inscrições realizadas poderão ser automaticamente desconsideradas.

#### **5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**5.1** O processo de seleção consiste em avaliação do I.R.A/C.R.E (Índice de Rendimento Acadêmico/Coefficiente de Rendimento Escolar) de caráter classificatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**5.1.1** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme pontuação do Coeficiente de Rendimento obtido na avaliação.

**5.1.2** Serão critérios de desempate para fins de classificação:

- a) Discente que aderir e assinar o Termo de Compromisso com aceite de colaborar como voluntário no desenvolvimento da Residência Pedagógica/IF Goiano no SUBPROJETO;
- b) Discente com maior Coeficiente de Progressão, ou seja, percentual da Carga Horária Total cumprida no respectivo curso de licenciatura;
- c) Discente com maior idade.

**5.2** O candidato aprovado nesta seleção que exceder ao número de bolsas<sup>2</sup> concedidas pela CAPES/RP/IF Goiano poderá atuar como voluntário e posteriormente ser contemplado com bolsa em casos de desistência(s) de candidato(s) contemplado(s) inicialmente ou acréscimo do quantitativo de bolsas concedida pela CAPES/RP/IF Goiano aproveitados até o prazo limite de 18 (dezoito) meses a partir da divulgação do Resultado Final deste processo seletivo.

**5.3** Os demais discentes participantes que excederem o quantitativo de vagas dos núcleos formados irão compor uma lista de espera e poderão ser aproveitados até o prazo limite de 18 (dezoito) meses a partir da divulgação do Resultado Final desta seleção.

**5.4** O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) docente orientador do subprojeto e mais dois professores do curso.

**5.5** A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato(a) que não atender aos requisitos definidos no item 3 deste edital.

## **6 DO RESULTADO**

**6.1** O resultado desta pré-seleção **não implica** na imediata contratação do/a bolsista, pois **está condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

**6.2** A divulgação do Resultado Preliminar ocorrerá em **30 de setembro de 2020** a no site institucional do IF Goiano, Campus Rio Verde. ([www.ifgoiano.edu.br](http://www.ifgoiano.edu.br)).

**6.3** O discente, caso deseje, poderá protocolar recurso quanto à aplicação da avaliação ou do resultado preliminar no dia **01 de outubro de 2020.**

**6.4** O Resultado Final será divulgado no dia **03 de outubro de 2020** no site institucional do IFGoiano, Campus Rio Verde. ([www.ifgoiano.edu.br](http://www.ifgoiano.edu.br)).

---

<sup>2</sup> O número de bolsas está condicionado ao resultado do Edital CAPES nº01/2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**6.5** O presente edital terá validade por 18 (dezoito) meses a partir da data de vigência do Projeto de RP aprovado pela CAPES.

**6.6** Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.

Rio Verde, 18 de setembro de 2020.

Lia Raquel de Souza Santos e Patrícia Gouvêa Nunes

*Original assinado*

Coordenadoras do Residência Pedagógica Biologia, Campus Rio Verde

Rosenilde Nogueira Paniago

*Original assinado*

Coordenadora Institucional da RP/IF Goiano



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

## ANEXO I

### PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/2020/ EDITAL 01/2020/ CAPES/FNDE/MEC

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Aluno/a:	_____
Recebe alguma bolsa: ( ) Não ( ) Sim, qual(is)?	_____
Trabalha: ( ) Não ( ) Sim, qual horário de trabalho?	_____
Licenciatura:	_____ Matrícula: _____
Opção do SUBPROJETO do RP (ver <b>Quadro 01</b> ):	_____
E-mail:	_____
Endereço:	_____ N° _____
Complemento:	_____ Bairro: _____
CEP:	_____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone:	_____ Data de nascimento: _____
CPF:	_____ RG: _____
Banco:	_____ Agência: _____ Conta*: _____
<i>*Obs.: NÃO devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança. A conta deve ser exclusiva do aluno.</i>	

#### ACEITE OBRIGATÓRIO DO(A) DISCENTE

Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata contratação na Residência Pedagógica/IF Goiano, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

(Local e Data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do(a) discente: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Ao protocolar sua inscrição o candidato deverá ter ciência dos requisitos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

*critérios estabelecidos neste Edital, portanto não serão aceitas reclamações posteriores de candidatos que aleguem desconhecimento.*

## ANEXO II

### PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/2020/ EDITAL 01/2020/ CAPES/FNDE/MEC

#### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_  
regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura em \_\_\_\_\_, matrícula nº. \_\_\_\_\_, comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa do Programa Institucional Residência Pedagógica – RP/CAPES/IF Goiano, a participar do SUBPROJETO \_\_\_\_\_ por até 18 (dezoito) meses e com carga horária mínima de 32h (trinta e duas horas) mensais, sob a pena da não emissão de certificado de participação e/ ou desligamento do RP/IF Goiano.

E, caso aprovado, comprometo-me a não estar vinculado a nenhum programa de bolsas (ensino, ou pesquisa, ou extensão), pois é vedada o acúmulo de bolsas; logo quando contemplado com bolsa realizarei o desligamento de qualquer outro programa ao qual esteja vinculado.

(Local e Data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Discente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**ACEITE OPCIONAL DO(A) DISCENTE** *(utilizado para critério de desempate)*

Aceito colaborar como voluntário no desenvolvimento no subprojeto da RP/IF Goiano em que me inscrevo, caso não seja contemplado inicialmente com bolsa da CAPES/RP/IF Goiano.

E que possuo ciência de que posteriormente poderei ser contemplado com bolsa em casos de desistência(s) de candidato(s) contemplado(s) inicialmente ou acréscimo do quantitativo de bolsas concedidas pela CAPES/RP/IF Goiano, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

(Local e Data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do(a) discente: \_\_\_\_\_